CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 85/2023
Data: 24/04/2023 10:10
Interessado: (P) JOSÉ VAZ NETO
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Lido em 26 ABR. 2023
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 035/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
22ª de 04 JUL. 2023
Mesa Diretora

SÚMULA: INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ANDAMENTO OU COM PRAZO DE EXECUÇÃO SUSPENSO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador José Vaz Neto (Zé Eskiva).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais em andamento ou com prazo suspenso no Município de Alta Floresta, Mato Grosso.

Art. 2º São objetivos da política instituída por esta Lei:

I - estabelecer uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;

II - disponibilizar ao cidadão informações consolidadas a respeito de todas as obras públicas que tenham o Município como contratante;

III - garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, o Poder Executivo deverá disponibilizar, trimestralmente, informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras públicas que tenham o Município como contratante.

§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, as informações veiculadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta deverão constar:

I - nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da empresa responsável pela obra;

II – finalidade da obra;

III – data de início e previsão de término da obra;

IV – fase de execução da obra;

V – cronograma físico-financeiro da obra;

VI – valor já despendido na obra;

VII – resumo do impacto ambiental da obra;

VIII – número do impacto da obra;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 85/2023
Data: 24/04/2023 10:10
Interessado: (P) JOSÉ VAZ NETO
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Lido em ___
Responsável

IX – valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;

X – datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver;

XI – estágio em que a obra se encontra, em números absolutos e percentuais;

XII – informação se a obra é oriunda de projeto do orçamento participativo;

XIII – informações se a obra é oriunda de projeto de emenda parlamentar.

§ 2º Na hipótese de modificação do escopo ou de ampliação de obra, deverão ser apresentadas as justificativas pertinentes e os números de todos os termos aditivos celebrados.

§ 3º Considera ainda para efeito desta Lei o envio trimestral das informações ao Poder Legislativo Municipal, para respectiva apresentação em plenário desta casa.

Art. 4º Nos casos em que as obras a que se refere o *caput* do art. 3º desta lei estiverem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo deverá disponibilizar as seguintes informações em sua página eletrônica:

I – o tempo de interrupção da obra;

II – os motivos que determinaram a interrupção da obra e as medidas que estão sendo tomadas para a sua retomada;

III – o percentual executado do cronograma da obra interrompida;

IV – a data prevista para o reinício da obra e sua conclusão.

Parágrafo único. Em caso de cancelamento do contrato ou da execução da obra, deverá ser disponibilizada a justificativa.

Art. 5º As informações referentes à política instituída por esta Lei deverão ser atualizadas mensalmente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 24 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
22ª de 04 JUL 2023
Mesa Diretora

José Vaz Neto (Zé Eskiva)
Vereador

Lido em 26 ABR. 2023
Responsável

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o PROJETO DE LEI Nº 035/2023, que "INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÉNCIA NAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ANDAMENTO OU COM PRAZO DE EXECUÇÃO SUSPENSO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o seguinte pronunciamento:

O presente Projeto de Lei visa garantir a função constitucional dos vereadores de fiscalizar os atos do Poder Executivo; no caso especifico, objetiva-se acompanhar a execução de obras em andamento ou com prazo de execução suspenso no âmbito do Município de Alta Floresta-MT.

As informações devem ser enviadas à Câmara trimestralmente, sem a necessidade de solicitação, contendo as principais informações, sendo que o objetivo é facilitar o acompanhamento das execuções de obras para evitar desperdícios do erário público, bem como danos a população por eventuais obras geradoras de impactos diretos ou indiretos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 24 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
22ª de 04 JUL 2023
Mesa Diretora

José Vaz Neto (Zé Eskiva)
Vereador